

Deliberação na internet: provimento de razão e respeito mútuo no Vote na Web¹²

Daniele Ferreira SERIDÓRIO³

Caroline Kraus LUVIZOTTO⁴

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Unesp – Campus de Bauru, SP

Resumo

A internet configura-se como um meio para a deliberação pública, sua estrutura permite criar fóruns que sejam abertos para participação e propicia ambientes com múltiplas e infinitas informações sobre o tópico a ser discutido. Alguns teóricos se preocupam com a queda da qualidade da deliberação na internet, onde o diálogo mediado por computador perde características da conversação face a face. Este trabalho tem como objetivo analisar a qualidade da deliberação no Vote na Web, mais especificamente no fórum destinado ao projeto de lei complementar 7633/2014. Utilizamos duas categorias de qualidade de deliberação: provimento de razão; e respeito mútuo. A análise permitiu concluir que a deliberação na internet pode ser plural quanto às formas de discurso, mas ainda falha no respeito mútuo entre os participantes.

Palavras-chave: deliberação on-line; provimento de razão; respeito mútuo; Vote na Web

Comunicação, participação e deliberação

Quando o Estado se abre para criação de meios que possibilitam a participação dos cidadãos e a deliberação sobre políticas existentes ou propostas surgem mecanismos mais diretos e talvez mais eficazes de responder às carências e necessidades sociais (COELHO; NOBRE, 2004). Quando o Estado não se abre, e os cidadãos possuem os meios necessários e a motivação para se organizarem (SHIRKY, 2011) eles buscam formas de fazer com que sua opinião atinja de certa forma quem está no poder.

Essas ações buscam ampliar o momento das eleições, incluído os cidadãos numa discussão mais direta, além da escolha de seus representantes. Mesmo assim, essas experiências que buscam expandir formas de representação política sofrem críticas na medida em que na construção de modelos, regras e procedimentos podem “conduzir à

¹ Trabalho apresentado no GP Comunicação para a Cidadania do XVI Encontro dos Grupos de Pesquisa em Comunicação, evento componente do XXXIX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Este artigo é parte da pesquisa de mestrado intitulada “Deliberação e participação política na sociedade da informação: o potencial do Vote na Web”. A pesquisa foi financiada com recursos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, a Fapesp.

³ Jornalista, mestranda do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, UNESP / Campus de Bauru, SP, email: seridorio@gmail.com

⁴ Doutora em Ciências Sociais, docente do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, UNESP / Campus de Bauru, SP, email: caroline@faac.unesp.br

arbitrariedade, à instabilidade e à manipulação na escolha coletiva, assim como a criação de monopólios de representação” (COELHO; NOBRE, 2004, p. 12).

Se a participação prevê a inclusão quantitativa de indivíduos, a deliberação prioriza a qualidade do debate entre os participantes; essas definições que parecem complementares vivem em constante tensão (SINTOMER, 2011). O que ocorre é que ao mesmo tempo em que a deliberação exige a participação, a participação massiva de um determinado grupo – ou ponto de vista – mitiga a consideração da participação e dos argumentos de outro grupo.

A deliberação ocorre a partir da participação de indivíduos, porém participação com fins e meios específicos. Os autores que defendem um modelo deliberativo de democracia – ou práticas deliberativas em democracia representativas - argumentam pela “intromissão da esfera civil nas práticas democráticas não apenas por meio daqueles procedimentos característicos da agregação das disposições eleitorais [...] mas, também, a partir de contribuições substantivas, guiadas por princípios pré-estabelecidos” (MARQUES, 2009, p. 22).

A deliberação estabelece um processo comunicativo a partir do qual é garantida a legitimidade das políticas públicas (MARQUES, 2009, p. 12). A comunicação na deliberação vai além do processo mediático – de tornar visíveis pontos de vistas pelos meios – mas também como um exercício de movimento em direção ao outro, como colocado por Marques (2009). A deliberação é um processo comunicacional e deliberativo, no qual o indivíduo busca argumentos para convencer os participantes a fim de que o grupo chegue a melhor decisão para o bem comum.

O entendimento sobre o que é deliberação não considera somente práticas institucionais, que partem das iniciativas governamentais para ouvirem os cidadãos, ou entre governantes; incluem também processos que ocorrem em grupos subalternos e em meios de comunicação.

A deliberação é um processo comunicacional e público - as vezes político -, que coloca atores para discutirem cooperativamente os problemas que surgem na agenda pública com o objetivo de encontrar uma solução orientada para o bem comum. O que não se pode perder de vista na análise empírica é que a noção de bem comum é um valor questionável em sociedades desiguais.

Do ponto de vista comunicacional, a deliberação envolve processos comunicativos em dois âmbitos: a própria comunicação interpessoal entre os participantes; e o papel dos meios de comunicação na formação do arsenal argumentativo dos participantes. Quando

essa discussão pública está na internet ela adquire um terceiro âmbito muito amplo, pois é midiaticizada, então, além da rede formada pelo diálogo, o debate de cunho deliberativo que ocorre na internet tem *status* de comunicação midiaticizada, possuindo, então, maiores chances de impactar a opinião pública.

Como uma conversação mediada por computador (RECUERO, 2012) a discussão política na internet parte da negociação entre os usuários, que se valem de seus mundos de vidas (HABERMAS, 2012) e do provimento de razões para construírem contextos. Ademais, como os participantes da deliberação on-line são usuários, podemos considerar que seu agir vai ser guiado pela cooperação, competição e conflito (RECUERO, 2009), seguindo esse conceito e a proposta de Bohman (2009) vemos que a ação cooperativa é o próprio processo deliberativo, a competição caracteriza a busca pelo melhor argumento e o conflito é o ruído da ausência de respeito mútuo.

O Vote na web⁵ foi criado em novembro de 2009 pela Webcitizen, empresa que tem como foco a criação de canais de participação cidadã. O site, além de tornar público projetos de lei do Congresso Nacional do Brasil possibilita que o cidadão vote, simbolicamente, se concorda ou não com as propostas dos parlamentares.

Uma de suas principais características são os resumos apresentados, formulados por analistas – a partir do texto do projeto de lei original – que buscam traduzir os termos utilizados para uma linguagem mais próxima a do público. Quando a lei passa por votação na Câmara e no Senado o site apresenta uma comparação entre o voto dos legisladores e dos usuários.

Um ponto importante da arquitetura do *webiste* Vote na Web é que ele permite que se visualize a computação dos votos em um parâmetro geral dos usuários, mas também divididos em categorias de gênero, idade e estado. Além dessas possibilidades, há um mapa do Brasil com a divisão de votos por estado que apresenta as diferenças da votação por escala de cores.

Outros aspectos da arquitetura do referido *site* podem ser citados, como por exemplo, a divisão dos projetos de lei apresentados em categorias, como economia, saúde, trabalho, cidades, cultura, esporte, transporte, entre outras. No *site*, também há duas ferramentas de busca, por filtros pré-estabelecidos, ou por palavras-chave.

⁵ Fonte: Votenaweb. com.br

O Vote na Web requer que o cidadão participe, vote e opine. Por isso, é importante averiguar a contribuição deste *website* para a deliberação on-line, valendo-se de métodos de análise quantitativos, qualitativos e descritivos.

Este artigo tem como objetivo analisar a qualidade da deliberação no Vote na Web quanto ao provimento de razões e respeito mútuo entre os usuários. Para análise escolhemos o fórum destinado ao projeto de lei complementar 7633/2014. Para atingir este objetivo, apresentamos, inicialmente, uma breve revisão teórica sobre deliberação baseada no modelo de Bohman (2009) e Dryzek (2004) e, posteriormente, analisamos as categorias provimento de razões e respeito mútuo no referido *website*.

O modelo dialógico de Bohman

Bohman (2009) defende a deliberação dialógica, aquela que parte do diálogo onde os indivíduos falam uns com os outros, consideram seus pontos de vistas. Esse autor enfatiza a importância do direito à liberdade de expressão para o diálogo público, e recorda que o termo público significa que ele deve ser aberto a todos, não considerando somente o corpo de cidadãos, mas também “a existência de esfera sobrepostas de produção de decisão, discussão e sondagens de informação” (BOHMAN, 2009, p. 32).

Bohman reconhece a deliberação como um processo múltiplo, que envolve diferentes esferas além da dialógica entre os indivíduos, mas perpassa também pelos meios de comunicação. A internet provê aos cidadãos maior acesso às arenas de discussão e sondagem de informações.

O ponto de partida do pensamento do autor é que a cidadania confere a todos direito igual de expressão, todavia, o ponto chave da deliberação como processo dialógico é o reconhecimento do outro e da legitimidade de seu argumento, por isso, o autor lembra que nem todas as decisões públicas serão melhores que as não públicas, especialmente em sociedades desiguais. Em um ambiente de discurso de opressão e desigualdades dificilmente um processo deliberativo é efetivo e total.

O autor fala de uma democracia radical na qual a participação de todos os cidadãos no processo de tomada de decisão e do poder é ideal positivo, e mesmo que esse processo ocorra em instâncias representativas, ele ainda irá envolver a deliberação de todos se os eleitores “escolherem seus representantes na base da participação em debates públicos e discussão de questões” (BOHMAN, 2009, p. 37).

Bohman (2009) entende a deliberação pública como uma atividade conjunta, que começa a partir de uma situação problemática na qual a coordenação é interrompida e é retomada quando os indivíduos voltam a cooperar. A deliberação alcança sucesso quando os participantes da atividade conjunta reconhecem que eles contribuíram para ela e influenciaram seus resultados, mesmo quando não concordam com eles (BOHMAN, 2009).

Normativamente, a ideia de uma deliberação pela cooperação parece inclusiva, mas ao mesmo tempo homogeneizadora, ele passa por cima de barreiras de desigualdades sociais, de gênero, de nacionalidade e de cor. Um locutor não vai reconhecer o argumento de seu interlocutor se não o considera como igual, e é preciso lembrar que essas desigualdades são estruturais em nossa sociedade. E também não é papel desse interlocutor adaptar o seu argumento de maneira cooperativa para convencer o seu locutor, ele possui uma história de vida de opressão que argumentos de uma racionalidade pública – como indicado por Bohman - dificilmente conseguirão expressar.

Essa luta por reconhecimento de voz ocorre diariamente em nossa sociedade, e de uns tempos para cá vem se refletindo nos meios de comunicação, principalmente depois que a internet ofereceu uma plataforma de expressão aos grupos marginalizados.

O autor reconhece que mesmo com chances iguais os autores não terão igual poder de convencimento dentro do processo, por isso defende a deliberação como um processo coletivo de ação social, como se o grupo tivesse mais força que um ator único. Contudo, se as arenas estão se abrindo aos poucos para as vozes dos grupos periféricos, a representatividade desses atores ainda não é ideal. Nem sempre os grupos ditos minoritários são minoria numérica, mas minoria representativa.

Na deliberação dialógica (BOHMAN, 2009) três princípios garantiriam a legitimidade dos resultados alcançados: a não tirania; a inclusão; e a publicidade. A não tirania diz respeito à distribuição do poder e à institucionalização de direitos. A inclusão garante igualdade numérica e de reconhecimento de voz dos atores. E por fim, a publicidade quer dizer tanto à transparência do processo deliberativo em si como aos seus resultados.

O modelo discursivo de Dryzek

O autor parece preocupado em tornar o sentido da deliberação como prática democrática em algo mais plausível e menos normativo. Dryzek (2004) explica que quando

parte-se da ideia de que todos os afetados necessitariam participar da decisão, tomando como base o modelo procedimentalista de inclusividade, esbarra-se nos limites da representação e, principalmente, nos problemas econômicos. Para o autor, tirar o foco de *todos* e problematizar as condições e oportunidades seria mais efetivo para a teoria da deliberação. “Colocar os problemas em termos de direito, capacidade ou oportunidade universais para deliberar, em vez de exercício efetivo daquele direito, capacidade e oportunidade, torna a democracia deliberativa mais plausível” (DRYZEK, 2004, p.42).

A legitimidade⁶ no modelo de Dryzek não se baseia no acordo livre entre iguais, como no modelo procedimental, ou pela contagem dos participantes, mas “pelo grau em que os resultado coletivos são responsivos ao balanço de discursos concorrentes na esfera pública, na medida em que este balanço é ele mesmo sujeito a um controle difuso e competente” (DRYZEK, 2004, p.52). A opinião pública é então, estritamente atrelada ao conceito de legitimidade, dando ênfase comunicativa a esse modelo.

A esfera pública é o local mais importante para a deliberação, a deliberação é a troca ou a disputa de discursos na esfera pública, e a esfera pública é “lar de uma constelação de discursos” (DRYZEK, 2004, p.48). Por isso, o modelo de Dryzek é chamado de democracia discursiva, o autor define:

A deliberação como competição de discursos na esfera pública mantém-se fiel à ideia central da democracia deliberativa, a qual, como observei no começo, é a de que pretensões em favor de ou contrárias a decisões coletivas requerem justificação àqueles submetido a essas decisões nos termos que, mediante reflexão, esses indivíduos possam aceitar. Ao mesmo tempo, conceber a deliberação como a competição de discursos possibilita uma resposta efetiva às críticas dirigidas por teóricos da escolha social e democratas da diferença (DRYZEK, 2004, p. 51).

Então, o autor argumenta que nessa concepção o número de participantes da deliberação é indeterminado, não requerendo quaisquer exclusões. A deliberação é o embate de discursos na constelação de discursos da esfera pública, e isso ocorre em tempo indeterminado, pois o embate de discursos justapõe-se à mudança cultural (DRYZEK, 2004). Em determinados momentos a opinião pública flutua para determinada temática, e em outros momentos adquire outras significações; é por isso que legislações e práticas sociais que antes eram aceitas pela coletividade, hoje se mostram inconcebíveis para o acordo coletivo, pois o embate de discursos concorrentes mostrou que a opinião pública não

⁶ O autor chama de legitimidade discursiva.

legitimava mais certas práticas. Percebe-se que, o autor entende a deliberação como indicativo de termômetro para a mudança social.

Além disso, pela utilização do conceito de discurso, Dryzek amplia a própria ideia de argumentação aceitável na deliberação. O autor define discurso como “modo compartilhado de se compreender o mundo incrustado na linguagem” (DRYZEK, 2004, p. 48), o que carrega conteúdo de juízos, discordâncias, aptidões, assunções e predisposições, ou seja, fatos e valores. Devido a essas características, os que concordam com determinamos discursos reconhecem e processam estímulos sensoriais em relatos e histórias, e então o compartilham de modo intersubjetivo (DRYZEK, 2004). Dryzek destaca o papel das experiências, da emoção e dos valores na deliberação, contrariando a ideia da força do melhor argumento partindo da racionalidade.

O autor deixa claro que é importante incluir múltiplos discursos, identidades e formas de comunicação na deliberação para que esse processo perca o apelo elitista e homogêneo, que privilegia a unidade e a exclusão em torno de uma razão pública unitária (DRYZEK, 2004). “Qualquer identidade é firmemente ligada a um discurso. A possibilidade de deliberação é mantida na extensão em que o intercâmbio refletido for possível através das fronteiras de diferentes discursos” (DRYZEK, 2004, p. 51).

Metodologia

A construção do *corpus* para análise do debate requer método criterioso já que a dinâmica da rede, que por um lado enriquece o estudo, por outro dificulta de delimitação do recorte. Para superar este obstáculo, recortamos o objeto de acordo com temáticas dessa pesquisa, e como foi necessário, fizemos recortes de acordo com critérios conceituais, seguindo o método proposto por Frago, Recuero e Amaral (2013).

Seguindo a proposta dessas autoras, primeiramente foi delimitado por critério utilizar projetos de lei que tem como foco a mulher. A busca por esta palavra-chave resultou em 96⁷ ocorrências do termo. Dentre os resultados, optou-se pelo projeto de lei complementar 7633/2014, por ser um projeto recente. O projeto de lei complementar 7633/2014 é de autoria do Deputado Federal Jean Willys. O texto trata sobre a humanização do atendimento à gestante e ao neonato antes, durante e depois do parto. Quanto ao recorte temporal, vamos considerar os comentários postados na página até 18 de janeiro de 2015.

⁷ Pesquisa feita em 9 de outubro de 2014.

Utilizamos como espinha dorsal o *Discourse Quality Index* (DQI) para analisar a interação e como os usuários se expressam no ambiente de deliberação. Este método foi proposto por Steenbergen *et al* (2003) e utilizado por Mendonça e Pereira (2011), mas tem suas categorias adaptadas e atualizadas de acordo com os objetivos de cada pesquisa e do que cada pesquisador considera relevante frente ao objeto empírico estudado. Neste artigo escolhemos analisar as relações entre as categorias provimento de razões e respeito mútuo.

Provimento de razões é compreendido como o esforço de um ator social por justificar suas ações e opiniões (MENDONÇA e PEREIRA, 2011). Porém, diferentemente do estudo desses pesquisadores, este trabalho englobou a categoria orientação para o bem comum como subcategoria de provimento de razões, porque entendemos que o bem comum pode ser utilizado como um argumento.

Considerando a crítica de Mouffe (2000) quanto à centralidade da racionalidade na deliberação, usamos como solução a ideia de Dryzek (2004), que inclui outras formas comunicativas no provimento de razões, fortalecendo o pluralismo na deliberação. Contudo, como Dryzek considera que discursos coercivos não são provimentos de razões, os comentários analisados como sem respeito mútuo, porém com provimento de razão foram automaticamente desconsiderados nessa última categoria.

Levar a diferença a sério significa atentar às diferentes identidades e aos diferentes tipos de comunicação que as acompanham, recusando-se a liquidá-las em nome de uma razão pública unitária. Isso não quer dizer que “vale tudo” em termos dos tipos de comunicação que os democratas deliberativos devam acolher, tanto quanto repudiar. Muitas formas de comunicação podem ser acolhidas (incluindo fofoca, piadas, *performances*), contanto que sejam (1) capazes de induzir reflexão, (2) não-coercivas e (3) capazes de conectar a experiência particular de um indivíduo, grupo ou categorias com alguma princípio mais geral (DRYZEK, 2004, p. 51).

Foram utilizadas as seguintes subcategorias na delimitação do que será entendido como provimento de razões: experiência pessoal; utilização de referências externas; orientação para o bem-comum; e sem provimento de razões. Para analisar as subcategorias partimos de índices e pela exclusão mútua entre eles (BARDIN, 1977); então, identificado o provimento de razão, cada comentário era comparado aos índices que determinavam cada subcategoria, sendo que, caso houvesse a presença de mais de um índice, consideramos a presença quantitativa de um deles (maior tempo e fala destinado) ou qualitativa (ênfase a partir de ferramentas de linguagem, como exclamações ou uso de caixa alta).

A categoria respeito mútuo revelou traços decisivos deste ambiente de deliberação, já que ele possibilita a manutenção do vínculo entre interlocutores, além de desqualificar alguns comentários no quesito provimento de razão. Foram delimitados os seguintes critérios de análise, segundo proposta utilizada por Sampaio (2011): respeito implícito; respeito explícito; sem respeito rude; sem respeito incivil. “Este critério se manifesta no respeito pelos argumentos do outro, respeito a grupos e minorias e manutenção de uma atmosfera de grupo que busca o entendimento comum” (SAMPAIO; BARROS; MORAIS, 2012, p. 481).

Consideramos aspectos de comunicação mediada por computador (RECUERO, 2012): uso de *emoticons* amigáveis ou não; uso da caixa alta como ênfase; uso da caixa alta como grito; e uso excessivo de ponto de exclamação ou de interrogação para indicar modo de fala. No caso da caixa alta, quando o comentário era redigido todo em caixa alta, consideramos na subcategoria sem respeito incivil, o usuário estaria gritando se fosse uma deliberação face a face; os comentários que usavam uma ou mais palavras em caixa alta para ênfase, não foram admitidos somente por isso como sem respeito, analisamos outras características como linguagem e palavrões. A pontuação foi fundamental para identificação do modo de fala, se é coercivo ou não, o uso excessivo e exclamações ou pontuação revela indignação, e outros aspectos de linguagem poderiam classificar esses comentários como sem respeito rude ou incivil. O uso de *emoticons* amigáveis indica respeito explícito, e o uso de *emoticons* não amigáveis sem respeito rude ou incivil.

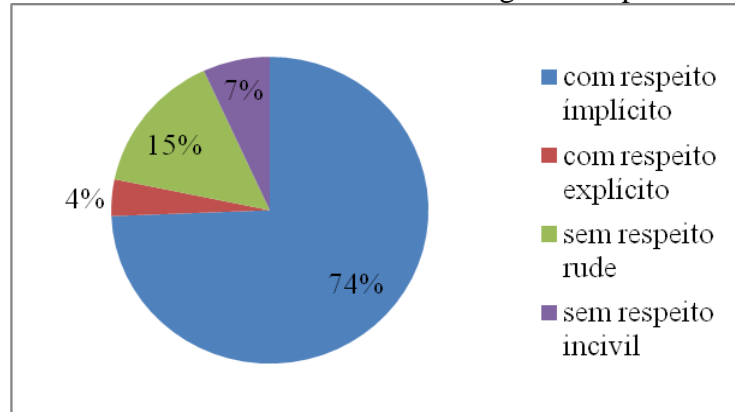
Depois da análise das duas categorias, cruzamos os dados e desconsideramos os comentários classificados como *com provimento de razão* e *sem respeito rude* ou *sem respeito incivil*, obedecendo a exclusão de argumentos coercivos (DRYZEK, 2004).

Resultados e discussões

O gráfico a seguir mostra o resultado obtido na análise do respeito mútuo. Dos 496 comentários analisados, trezentos e setenta (74%) expressavam respeito implícito, sem desrespeitar qualquer participante do fórum, ou o deputado autor do projeto de lei em questão. Setenta e cinco (15%) comentários adotaram um posicionamento rude, desfavorecendo a qualidade da deliberação. E trinta e três (7%) foram incivis, adotando posicionamento homofóbico, xenofóbico ou gradativamente mais rude que os outros, usando mais de um aspecto de linguagem sem respeito em um mesmo comentário. Somente

dezoito (4%) comentários usarem linguagem respeitosa explícita, elogiando, parabenizando ou sendo gentil a outro participante do fórum ou ao deputado que propôs o projeto de lei em questão.

Gráfico 1 – Resultado da análise da categoria Respeito Mútuo









Fonte: autoria própria

Pensando na deliberação além dos procedimentos, devemos relacionar as categorias e análise, pois quando olhamos somente para o respeito mútuo temos um resultado positivo, mas a leitura sistemática da discussão permitiu que observássemos e relacionássemos o efeito de uma categoria sobre outras categorias. Nesse artigo, discutimos as relações com provimento de razão.

Os dados de provimento de razão mostraram que entre os participantes há dissenso quanto aos meios para efetivar o objetivo do projeto de lei - diminuir o número de cesarianas e humanizar o atendimento a gestantes - e sobre o quê se trata a humanização do parto.



Há também comentários homofóbicos, que usaram a homossexualidade do deputado autor do projeto de lei como justificava para não concordar com a proposta. Um comentário foi xenofóbico, atacando os médicos cubanos, provavelmente os que vieram para o Brasil pelo programa Mais Médicos (Figs. 1 e 2). Isso revela como é importante desconsiderar elementos coercivos na deliberação (DRYZEK, 2004) quando adotamos a pluralidade de formas discursivas e o reconhecimento dos participantes e justificações (BOHMAN, 2009).

Figura 1 - Comentário homofóbico no fórum do projeto de lei 7633/2014 no *Vote na Web*

-  **Cassiano**  **Não** 05 Nov 2014
Não para tudo que esse "terrorista moral" propor! Ele me envergonha enquanto baiano!
-  **Maria**  **Sim** 11 Nov 2014
Cassiano, vc vota contra um projeto q poderá beneficiar milhões de mulheres, entre elas sua esposa, filhas, parentes e amigas, apenas por não gostar do deputado?? Ve nem ao menos sabe do q se trata e vota contra? Isso é q é vergonhoso!!
-  **Cassiano**  **Não** 13 Nov 2014
Dezenas de deputados íntegros podem apresentar esse projeto, mas um réprobo do inferno apresentar tal projeto causa-me abjeção e desconfiança! Use sua indignação para convidar deputados "normais" para defender essa causa, que eu posso apoiar. Reservo meu direito de me envergonhar, assim como não me incomoda a sua vergonha!

Fonte: *Vote na Web*

Figura 2 - Comentário xenofóbico no fórum do projeto de lei 7633/2014 no *Vote na Web*

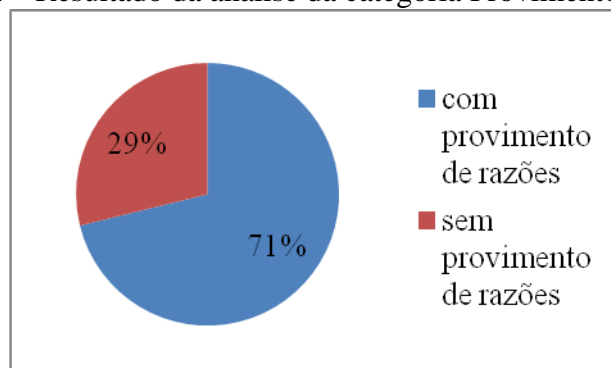
-  **Lucas**  **Não** 12 Nov 2014
só aceitaria esta decisão se fosse um medico cubano quem a fizesse...que na verdade disso nada entende.

Fonte: *Vote na Web*

Como garantir a pluralidade era uma de nossas preocupações, nos baseamos nas formas de discursos e Dryzek (2004); analisamos as subcategorias por exclusão mútua dos índices (BARDIN, 1977). Depois dessa primeira classificação, tabulamos os resultados pra visualização como estaria o debate se considerássemos os turnos de fala coercivos, e por fim, excluímos os comentários coercivos, que foram categorizados como sem repeito mútuo rude ou incivil. Apresentaremos aqui o resultado final, comparando com algumas características importantes do resultado parcial, quando foram considerados todos os comentários com provimento de razões, independente de coerção ou não.

Como podemos ver no gráfico 2, dos 496 comentários analisados, 353 (71%) apresentou algum tipo de justificação de acordo com os índices pré-estabelecidos; e 153 comentários (29%) não fizeram quaisquer considerações sobre o posicionamento do usuário contra ou a favor do projeto de lei. Na primeira análise, considerando comentários coercivos, 443 comentários (81%) apresentava algum tipo de justificação, ou seja, 110 comentários foram excluídos pelo posicionamento desrespeitoso do usuário.

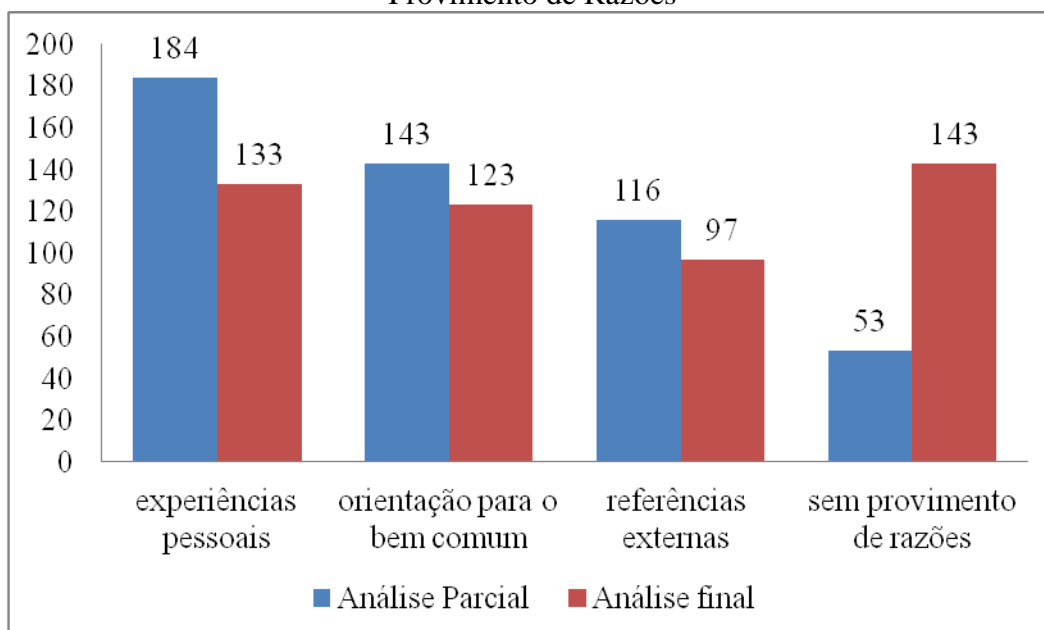
Gráfico 2 – Resultado da análise da categoria Provimento de Razões



Fonte: autoria própria

Na análise final, a subcategoria experiências pessoais foi a que mais perdeu espaço depois da exclusão dos considerados coercivos; na análise parcial eram 184 (42%) comentários baseados em experiências pessoais, o número caiu para 133 comentários (38%) na análise final. As outras categorias foram afetadas da seguinte maneira, 143 (32%) utilizaram orientação para o bem comum como provimento de razões na análise parcial, na análise final o índice ficou em 123 comentários (35%), para referências externas a diferença foi de 19 comentários, de 116 (26%) foi para 97 comentários (27%).

Gráfico 3 – Comparação entre análise parcial e análise final das subcategorias de Provimento de Razões

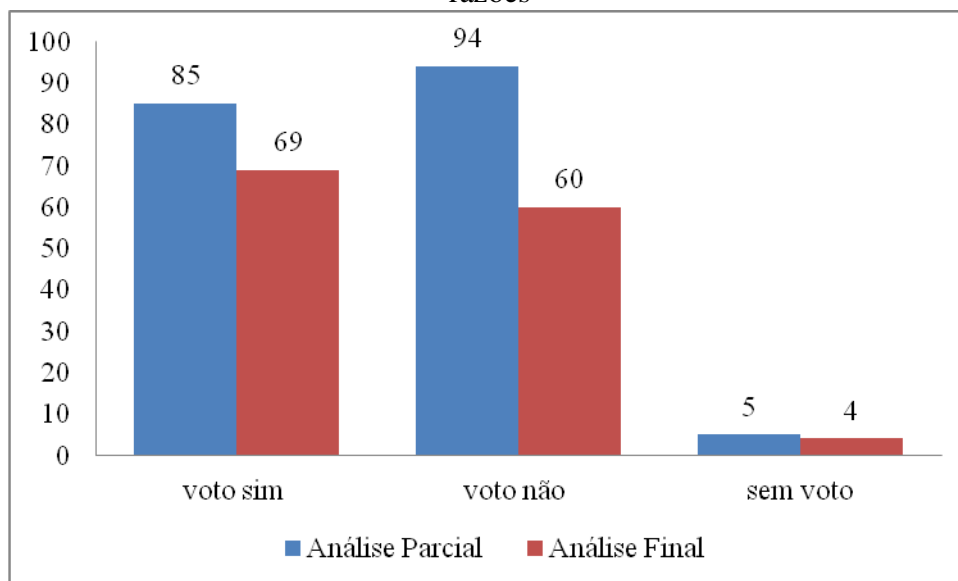


Fonte: autoria própria

Apesar de as subcategorias mais e a menos utilizadas continuarem as mesmas, a desconsideração de 51 comentários de experiências pessoais coercivos, permite discutir e reiterar a ideia de que a deliberação é reconhecimento (BOHMAN, 2009). Quando o usuário justifica com razões individualizadas, baseadas em algo que ele viveu e/ou acredita, esse movimento de encontro à realidade do outro não é efetuado, deixando-o mais propenso a falta de respeito.

Outro dado interessante para analisar é o dissenso entre os usuários baseado nas subcategorias de justificação na análise parcial de final. A subcategoria mais afetada pelo corte dos comentários coercivos foi a de experiências pessoais (gráfico 5), mais especificamente os comentários que se posicionaram contrários ao projeto de lei, que eram 94 e caíram para 60, tornam-se minoria dentro da própria subcategoria. No caso analisado, os comentários que eram contrários ao projeto de lei em questão, e que utilizaram como fundamentação experiências pessoais foram os com menor índice de respeito.

Gráfico 5 – Comparação dos resultados obtidos na análise parcial e final do dissenso entre os comentários que se fundamentaram em experiências pessoais para o provimento de razões



Fonte: autoria própria

Considerações Finais

Experiências não institucionais de participação e potencial deliberação, como o Vote na Web, são palcos digitais para que os cidadãos se expressem. Nesse momento de

expressão, os indivíduos não se despem de suas histórias, experiências e crenças, a pluralidade é garantida pela inclusão e pela adoção de diferentes formas de discurso, principalmente quando o tema tratado envolve relações familiares e emocionais, que é o caso do parto, objeto do projeto de lei analisado neste artigo.

Os espaços digitais ampliam essa pluralidade, mas não garantem o respeito entre os participantes, categoria deliberativa tão importante quanto o provimento de razões. O maior obstáculo apresentado é o próprio comportamento dos indivíduos on-line, que talvez não seja tão rude e incivil no face a face, onde não estão protegidos pela tela e pelo anonimato.

A falta de um espaço comum pode dificultar a deliberação, quando as pessoas deliberam presencialmente elas desenvolvem somente essa tarefa. A internet é um ambiente multitarefa, e o usuário dificilmente executa uma atividade por vez, logo, a falta de atenção e da ideia de que “estou nesse site para decidir” inibe comportamentos cooperativos e focados na deliberação.

A internet é um meio com potencial deliberativo, mas com limitações que lhe são peculiares. Diferentemente de uma deliberação presencial, os participantes não se veem, e a presença de moderação pode passar despercebida. Uma deliberação presencial é mais transparente a seus participantes, mas quando a discussão é on-line ela é mais transparente aos que não estão integrados no processo.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurance. *Análise de Conteúdo*. Edições 70: Lisboa, 1977.

BOHMAN, James. O que é a deliberação pública? Uma abordagem dialógica. *In A deliberação pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas*. MARQUES, Ângela Cristina Salgueiro (Org. e tradução). Editora Autêntica: Belo Horizonte, 2009.

COELHO, Vera Schattan; NOBRE, Marcos. Apresentação. *In Participação e Deliberação: teoria democrática e experiências no Brasil contemporâneo*. COELHO, Vera Schattan P.; NOBRE, Marcos (Org.). Editora 34: São Paulo, 2004.

DRYZEK, John. Legitimidade e economia na democracia deliberativa. *In Participação e Deliberação: teoria democrática e experiências no Brasil contemporâneo*. COELHO, Vera Schattan P.; NOBRE, Marcos (Org.). Editora 34: São Paulo, 2004.

FRAGOSO, Suely; RECUERO, Raquel; AMARAL, Adriana. *Métodos de pesquisa para internet*. Porto Alegre: Sulina, 2011.

HABERMAS, Jürgen. *Teoria do Agir Comunicativo: sobre a crítica da razão funcionalista*. SIEBENEICHLER, Flávio (Tradução). São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012.

MARQUES, Ângela Cristina Salgueiro. As inserções entre o processo comunicativo e a deliberação pública. *In A deliberação pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas*. MARQUES, Ângela Cristina Salgueiro (Org. e tradução). Editora Autêntica: Belo Horizonte, 2009.

MENDONÇA, Ricardo Fabrino; PEREIRA, Marcus Abílio. Democracia digital e deliberação online: um estudo de caso sobre o Vote na Web. *In IV Congresso Latinoamericano de Opinião Pública – WAPOR 4*. Belo Horizonte: 2011.

MOUFFE, Chantal. Deliberative Democracy or Agonistic Pluralism. *Political Science Series*, 72, 2000.

RECUERO, Raquel. A conversação em rede: comunicação mediada pelo computador e redes sociais na internet. Porto Alegre: Sulina, 2012.

RECUERO, Raquel. *Redes Sociais na Internet*. Editora Sulina: Porto Alegre, 2009.

SAMPAIO, Rafael Cardoso; BARROS, Samuel Anderson Rocha; MORAIS, Ricardo. Como avaliar a deliberação online? Um mapeamento de critérios relevantes. *Opinião Pública*, vol. 18, nº 2, pp. 203-229, 2012.

SAMPAIO, Rafael Cardoso. Quão deliberativas são discussões na rede? Um modelo de apreensão da deliberação online. *In Internet e participação política no Brasil*. MAIA, Rousiley Celi Moreira; GOMES, Wilson; MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida (Org). Porto Alegre: Sulina, 2011.

SINTOMER, Yves. Délibération et participation: affinité élective ou concepts en tension?. *Participations*, nº 1, pp. 239-276, 2011.

SHIRKY, Clay. *A Cultura da Participação: criatividade e generosidade no mundo conectado*. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

STEENBERGEN, Marco *et al.* Measuring political deliberation: A discourse quality index. *Comparative European Politics*, v. 1, pp. 21-48, 2003.